



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 218/2015
PROJETO DE LEI Nº 282/2015
AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

Institui no âmbito do Estado da Paraíba o mês Junho Vermelho, dedicado à campanha de incentivo a doação de sangue e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado da Paraíba o mês Junho Vermelho, dedicado à campanha de incentivo a doação de sangue.

Art. 2º O Junho Vermelho passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Estado da Paraíba a ser comemorado anualmente no mês de junho de cada ano.

Art. 3º A campanha de incentivo à doação de sangue de que trata o art.1º desta Lei será realizada por meio de ações e campanhas a cada mês de junho e ficarão a cargo dos Órgãos Públicos Estaduais e Municipais, fazendo parte do calendário anual de realização da pasta.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria de Estado de Saúde e as Secretarias Municipais a realizarem a cada ano a critério dos seus gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, campanhas de incentivo e conscientização visando aumentar o número de doadores e os postos de coleta de sangue no Estado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 16 de dezembro de 2015.

ADRIANO GALDINO
Presidente

